

informe ASUNIRIO

Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Fundada em 10 de dezembro de 1985

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2012 - Ano 14 - nº 162 * Distribuição Gratuita * Criado em 25 de dezembro de 1998

Técnico-administrativos, docentes e alunos suspendem a greve na UNIRIO

Com uma greve histórica, protagonizada pelo ANDES (17/5), os discentes da UNIRIO (24/5), FASUBRA (11/06) e SINASEFE (13/06), que representa CEFET, Colégio Pedro II e os Institutos Federais, nesta ordem, a Educação registrou o movimento mais forte dos últimos anos. Na UNIRIO, com a suspensão da greve dos docentes e alunos para o dia 17 de setembro, coube aos servidores Técnico-Administrativos voltarem à normalidade também, tendo em vista que mantiveram a paralisação desde o dia 27 de agosto em apoio às duas categorias e mais a suspensão do Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Ao longo dos 76 dias de greve, os servidores técnico-administrativos promoveram inúmeras manifestações em todo país contra o descaso do governo em negociar com os trabalhadores. O Rio de Janeiro e Brasília foram os estados onde ocorreram mais eventos. Como as marchas que aconteceram na Avenida Rio Branco e que percorriam outras ruas importantes da cidade. A Cinelândia também foi palco de muitos atos, inclusive durante a Conferência Rio+20, que culminou com a manifestação de milhares de ativistas. Em Brasília quase que semanalmente servidores percorriam a Avenida que situa o gabinete da presidente Dilma Rousseff, os Ministérios da Esplanada e o Congresso Nacional. Muitas das vezes os Ministérios da Educação e do Planejamento chegaram a ser invadidos por trabalhadores pedindo a abertura de negociação.

As mobilizações dos três segmentos - técnico-administrativos, professores e estudantes - colocaram a nu a enganosa propaganda do governo quanto a expansão do ensino universitário. Toda a sociedade brasileira passou a conhecer o atual e dramático quadro em que se encontra o ensino público superior. Para além da baixa remuneração dos profissionais da educação, soma-se às péssimas condições de trabalho devido a falta de investimento na infraestrutura das universidades (salas de aula, laboratórios, etc.).

A princípio, o governo Dilma não se sensibilizou com as reivindicações dos profissionais da educação e estudantes. Porém, sob forte pressão das mobilizações, acabou por receber os grevistas e teve que negociar um acordo que, não sendo o pretendido pelas categorias de técnico-administrativos e docentes foi o possível para um momento histórico de vitória política dos trabalhadores da educação. **Veja nas páginas 4 e 5**, o Termo de Acordo nº 2 firmado entre FASUBRA e a Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, datado de 24 de agosto de 2012. Vale lembrar que este acordo só foi possível depois de uma rodada de assembleias formulada pelo CNG/FASUBRA, que teve como resultado a vitória daquelas entidades que aceitaram a proposta do governo. **Veja o quadro nas páginas 6 e 7.**

Os servidores técnico-administrativos da UNIRIO, como sempre, combateram com muita garra as injustiças que este governo Dilma e Lula, dito dos Trabalhadores, vêm promovendo para separar e enfraquecer os trabalhadores das universidades. Com um aumento de 15% para dividir entre os anos de 2013, 2014 e 2015, quando a inflação já chega 30,74% e ainda, um ganho para aqueles que apresentarem titulação, mas somente para aqueles que estão em atividade. Vale lembrar que, os aposentados na época do Plano de Carreira anterior não tinham qualquer motivação para receber os percentuais hoje conquistados.

Segundo um dos Coordenadores Geral da ASUNIRIO, Wilson Ferreira, o término da greve não significa recolher os instrumentos de defesa em busca de melhores condições de vida para os técnico-administrativos das universidades federais. “A determinação da nossa categoria é o grande sustentáculo para as próximas demandas que teremos já para o ano de 2013, pois não podemos confiar em números de uma inflação, dita oficial, mas que não corresponde com a nossa realidade econômica. Agora vamos ficar atentos às investidas maldosas do governo para implantar a EBSEH nas universidades”, analisa Wilson.

Outro Coordenador que ficou bastante irritado foi Oscar. “Estou bastante chateado, foi uma luta intensa e com muita garra. Não merecíamos um desfecho desta natureza. A



Acordo assinado entre a Fasubra e o MPOG

vida está cara demais, basta você ir a um supermercado que entenderá o que estou dizendo. Aceitar uma proposta desta é um absurdo, agora estamos presos há três anos. Pergunto a você, é justo o que estão fazendo com os nossos aposentados? Na ocasião eles não tinham qualquer incentivo para capacitação ou qualificação. Além do mais, muitos foram enquadrados de forma injusta. Quanto ao ganho político, particularmente internamente, devo considerar que foi bastante positivo e só tenho a agradecer a todos que contribuíram”.

No último dia 13 de setembro, o Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO, reunido na sala dos Conselhos Superiores, aprovou a recomposição do calendário acadêmico de 2012. Confira no site www.unirio.br



BALANCETE - JULHO

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIV. FED. DO EST. DO R. DE JANEIRO-ASUNIRIO						
Balancete Mensal		(Dispositivo legal: Art. 45, letra "d", do Estatuto)			JULHO	2012
PAGAMENTOS ATRAVÉS DA TESOUREARIA				RECEITAS E OUTROS RECEBIMENTOS		
CAIXA GERAL				Banco do Brasil S.A - conta Corrente		
Assessoria Jurídica	Escr Boechat	junho	1.182,00	Contribuição LÍq. Associados F.	JUNHO	31.862,48
Folha de Pagamento	Funcionário	junho	843,12			
Folha de Pagamento	Autônomos	junho	2.326,54			
GPS/INSS	Guias recolh.	junho	1.220,82			
GFIP/FGTS	Guias recolh.	junho	79,72			
SINTESI - Mensalidade Sindical	funcionário	junho	9,97	Total Receita Social depositada.....		31.862,48
SINTESI- Contrib.	funcionário	2012	19,94			
DARF - IRRF/PJ		junho	18,00			
DARF - PIS - Folha de Pagamento			19,03			
Material de Consumo	Expediente		114,31			
Correios – Envio de jornal aos aposent e pension.	1090		1.308,00	Conta de Aplicação - BB Renda Fixa 5 Mil		
Impressão de jornal	"Informe ASUNIRIO" Ed.159/160		1.820,00	Saldo do mês anterior.....		68.200,65
Despesa c/ transporte	Comando local de greve		750,10	Transferência de c/corrente p/aplicação		0,00
Despesa c/ transporte	em viagem		0,00	Rendimentos do mes anterior		0,00
NEXTEL (10 celulares c/rádios)	conta de celulares	junho	3.410,36	Rendimentos dos meses anteriores - ajuste		-65,34
Aluguel quadra esportiva	quadra	junho	260,00	Rendimentos do mês		339,09
Locação de container	mensal	junho	389,00	Estorno de resgate mês anterior		0,00
Provedor página na Internet	LOCAWEB	jul/set	87,00	Resgates p/cobrir o Conta Corrente		0,00
Assinatura mensal de jornal	O GLOBO	jun/jul	120,42	IRRF retido pelo Bco do Brasil S/A s/aplicação		0,00
Manutenção mensal Informática	mensal	junho	400,00			
Alimentação e Lanche	Expediente Adm.	---	192,87	Total da conta de Aplicação.....		68.474,40
Vale-transporte (22 dias)	Funcionário	junho	363,00			
Auxílio Alimentação	Funcionário	junho	286,00			
VALOR TOTAL DOS PLANTÕES DA DIRETORIA >>>>>>>>:			0,00			
Coord.	Coordenações	00 - plantões	VALOR			
(TRES)	Coordenação Geral	(00 x R\$ 70,00)	0,00			
(DOIS)	Coord de Educação	(00 x R\$ 70,00)	0,00			
(UM)	Coord Aposentados	(00 x R\$ 70,00)	0,00			
(DOIS)	Coord. Social	(00 X R\$ 70,00)	0,00			
(DOIS)	Coord Jurídica	(00 x R\$ 70,00)	0,00			
(DOIS)	Coord Adm Finançãs	(00 x R\$ 70,00)	0,00			
(UM)	Coord. Gênero, Raça	(00 x R\$ 70,00)	0,00			
(DOIS)	Coord. Pol. Sindicais	(00 x R\$ 70,00)	0,00			
OBSERVAÇÃO: Por decisão da Direção Colegiada, durante o período de greve não haverá pagamento de plantões.						
Representação em Eventos	Comando local de greve		110,00			
Ajuda de Custos em Eventos	Comando local de greve		110,00			
FASUBRA	mensalidade	junho	1.593,12			
FASUBRA Contr Fundo de Grev	mensalidade	junho	796,56			
Diárias para Viagem	Brasília - caravana - 17 à 21/7		700,00			
Estadia - hospedagem	Brasília		450,00			
Viagem - passagem			0,00			
Confecção de chaves	e serviço de chaveiro		50,00			
Despesas cartoriais	Rec de firma	1	5,61			
Sítio dos Netinhos (para 15/12)	reserva do sítio - complementação		3.750,00			
Registro Livro Diário	CRCPJ		73,65			
Contribuição a Entidades	DCE-Comis. de greve UNIRIO		200,00			
Total dos pagamentos efetuados pelo Caixa Geral			23.059,14			
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CAIXA						
Saldo do mês anterior (caixa Geral).....			213,25	>>>>>>>>SALDOS FINANCEIROS<<<<<<<<		
Total das transferências para o Caixa Geral:						
>>>>>Banco do Brasil S.A.			22.873,27			
Subtotal.....			23.086,52			
Total das despesas pagas p/Caixa Geral.....			-23.059,14			
Saldo da Caixa Geral.....			27,38			
Total de recursos disponíveis.....						

Assinaram: Jorge Luiz Teles Vieira (pela CG), Ernani Pedro Zimmermann (p/CAF) e Nelson M. Soeiro-Contador CRC/RJ - 026343/O-0

***O conteúdo deste informativo é
responsabilidade da Diretoria
Executiva da ASUNIRIO.
Filiada a FASUBRA Sindical***

COORDENAÇÃO DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA

Cotas raciais

A presidente Dilma Rousseff sancionou no dia 29 de agosto deste ano a lei que institui o sistema de cotas raciais e sociais para a educação pública federal brasileira. A lei prevê que as universidades públicas federais e os institutos técnicos federais reservem 50% das vagas para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio na rede pública. As vagas devem ser distribuídas entre negros, pardos e indígenas.

No Brasil, em que pese à centenária presença da temática racial no debate político, é recente o reconhecimento da promoção da igualdade racial como objeto da intervenção governamental. A constituição federal promulgada em 1988, de forma inédita, trouxe no seu texto o reconhecimento do racismo e o preconceito racial como fenômenos presentes na sociedade brasileira, sustentando a importância de combatê-los.

Portanto, não resta a menor dúvida que tal promulgação se realiza como uma vitória no seio da nação brasileira, haja vista o “Passivo Social” enorme que o país tem para com a comunidade negra e indígena. Porém, temos que ter consciência que a norma jurídica por si só se torna inócua se não houver a pressão e o envolvimento necessário da sociedade para efetivar as políticas públicas de ações afirmativas, garantindo e ampliando direitos sociais.

LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Art. 4º As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

Art. 6º O Ministério da Educação e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do programa de que trata esta Lei, ouvida a Fundação Nacional do Índio (Funai).

Art. 7º O Poder Executivo promoverá, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, a revisão do programa especial para o acesso de estudantes pretos, pardos e indígenas, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, às instituições de educação superior.

Art. 8º As instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

Jerusa recebe medalha de Bronze



Jerusa recebe do Comandante e Diretor de Estudos da ESG, Túlio Cherem, a Medalha de Bronze

A Coordenadora de Políticas Sindicais e Comunicação da ASUNIRIO, Jerusa Ferreira Braga, foi homenageada no dia 16 agosto com medalha de Bronze no XII Salão de Artes Plásticas da Escola Superior de Guerra, na Urca. A exposição ocorreu entre os dias 13 a 21 de agosto.

Há mais de 12 anos Jerusa Menezes (nome artístico) vem se aprimorando nas artes plásticas, participando de vários eventos, com apresentações das mais variadas técnicas, como as expostas no Tribunal Regional do Trabalho (TRT), na Escola de Guerra Naval e na UNIRIO.

Segundo Jerusa este tipo de manifestação é muito prazerosa. “Além de me completar como ser humano, permite também que outras pessoas que apreciam a arte possam viajar no tempo e meditar sobre o que a imagem oferece”.

A direção da ASUNIRIO parabeniza a Coordenadora Sindical por mais esta apresentação magnífica. Jerusa faz plantão todas às terças-feiras na Sede da Associação, Av. Pasteur nº 296, Urca. Mais informações pelo telefone: 2541-0924.

ERRATA

Erramos na matéria sobre aleitamento materno, publicada na edição de agosto. Segue o texto certo, sobre mitos e verdades:

MITOS:

- **Meu filho vai sentir sede.** Há quem pense que a criança que só mama no peito pode sentir sede, mas isso não é verdade. A amamentação dá ao bebê todos os nutrientes de que precisa, não sendo necessário nenhum outro líquido.

- **Algumas mulheres têm o leite mais fraco.** “O leite materno é bom e adequado para a criança sempre. Mesmo as mulheres mal nutridas, anêmicas ou cansadas têm condições de produzir leite de boa qualidade”, explica o pediatra Dirás Rego.

- **Amamentar provoca flacidez nos seios.** Flacidez e queda das mamas são frequentes citadas como consequências negativas de amamentar. “Isso é falso”, garante Dias Rego. “As modificações são reflexo do aumento dos seios durante a gravidez”.

- **Quem tem prótese de silicone não pode amamentar.** Desde que a introdução da prótese seja feita na parte inferior da mama ou próxima da axila, não há impedimento, uma vez que a anatomia da glândula mamária permanece sem alterações.

VERDADES:

- **Bebê que mama não deve usar chupeta.** A chupeta deve ser evitada porque pode reduzir o interesse do bebê pela mama. Procure substituir a mamadeira, quando necessário, por um copinho ou colher.

- **Amamentar previne doenças na mãe.** Para a mulher, a amamentação auxilia no retorno ao peso e reduz as chances de desenvolvimento da diabetes, câncer de mama e de ovário, posteriormente.

- **Uma mulher não deve amamentar o filho de outra pessoa.** Essa prática é proibida pelo Ministério da Saúde. No entanto, a doação para os bancos de leite é ótima e deve ser incentivada. Nestes locais, o leite é tratado para evitar as contaminações.

Termo de acordo

Confira abaixo o acordo assinado entre a Fasubra e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Os termos deste acordo definem as negociações entre o governo federal e a Fasubra

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público
 Coordenação-Geral de Negociação e Relações Sindicais

TERMO DE ACORDO N. 2/2012

Define os Termos do Acordo resultante das negociações entre o Governo Federal e a Federação de Sindicatos de Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior Públicas do Brasil - FASUBRA-Sindical.

Cláusula primeira. Este Termo de Acordo dispõe sobre o processo de reestruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n. 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Cláusula segunda. O processo de reestruturação de que trata a Cláusula primeira observará as seguintes medidas e prazos:

I - Reestruturação da tabela remuneratória consistente nas seguintes etapas:

- a) Março de 2013: implementação de novos valores de padrões remuneratórios, conforme Anexo I deste Termo;
- b) Janeiro de 2014: implementação de nova estrutura de "steps" remuneratórios (3,7%), conforme Anexo I deste Termo;
- c) Março de 2014: implementação de novos valores de padrões remuneratórios, conforme Anexo I deste Termo;
- d) Janeiro de 2015: implementação de nova estrutura de "steps" remuneratórios (3,8%), conforme Anexo I deste Termo; e
- e) Março de 2015: implementação de novos valores de padrões remuneratórios, conforme Anexo I deste Termo.

II - Alteração da Tabela para Progressão por Capacitação Profissional (Anexo III da Lei n. 11.091, de 12 de janeiro de 2005) com vistas a contemplar o requisito de aperfeiçoamento ou curso de capacitação *igual ou superior* a 180 horas para o Nível de Capacitação IV da Classe E, conforme Anexo II deste Termo.

III - Revisão da estrutura e dos percentuais do Incentivo à Qualificação (Anexo IV da Lei n. 11.091, de 12 de janeiro de 2005) conforme Anexo III deste Termo a serem implementados em janeiro de 2013.

IV - Alteração do art. 10 da Lei n. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, para permitir que no cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo III da respectiva lei será permitida a acumulação de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no Nível de Capacitação em que se encontra, vedando o aproveitamento de carga horária cumprida em níveis anteriores, respeitado o mínimo de 20 horas por curso.

Cláusula terceira. A parcela complementar de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 15 da Lei n. 11.091, de 12 de janeiro de 2005 (VBC), não será absorvida por força da implementação dos novos valores e estrutura remuneratórios previstos na Cláusula segunda, inciso I, deste Termo.

Cláusula quarta. Serão constituídos Grupos de Trabalho para dar tratamento aos seguintes pontos:

- I - Racionalização de cargos e critérios de dimensionamento da força de trabalho das Instituições Federais de Ensino (prazo: 120 dias);
- II - Terceirização (prazo: 120 dias);
- III - Democratização das Instituições Federais de Ensino (prazo: 180 dias); e
- IV - Reposicionamento de aposentados (prazo: 120 dias).

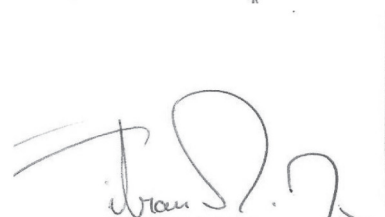
Parágrafo primeiro. Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por representantes da entidade signatária deste Termo de Acordo, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Educação, bem como das entidades representativas dos reitores (ANDIFES e CONIF).

Parágrafo segundo. Os Grupos de Trabalho serão instalados na segunda quinzena de setembro de 2012.

Cláusula quinta. A representação governamental adotará as providências que lhe competem para o encaminhamento das medidas previstas neste Termo de Acordo.

Cláusula sexta. A entidade signatária deste Termo compromete-se a orientar pelo cumprimento do Plano de Reposição de Trabalho referente aos dias não trabalhados por motivo de greve ou paralisações de serviços, sob responsabilidade das Instituições Federais de Ensino, e acompanhar a sua fiel execução, com vistas ao restabelecimento imediato da normalidade na prestação de serviços à sociedade.

E por terem justas e acordadas as cláusulas e condições deste Termo, assinam o presente documento:


GIBRAN RAMOS JORDÃO
 Coordenador-Geral
 FASUBRA SINDICAL


JANINE VIEIRA TEIXEIRA
 Coordenador-Geral
 FASUBRA SINDICAL


PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
 Coordenador-Geral
 FASUBRA SINDICAL

Termo de acordo (continuação)

Posicao\Ano	2012	2013	2014	2015
P1	R\$ 1.034,59	R\$ 1.086,32	R\$ 1.140,64	R\$ 1.197,67
P2	R\$ 1.071,84	R\$ 1.125,43	R\$ 1.182,84	R\$ 1.243,18
P3	R\$ 1.110,42	R\$ 1.165,94	R\$ 1.226,60	R\$ 1.290,42
P4	R\$ 1.150,40	R\$ 1.207,92	R\$ 1.271,99	R\$ 1.339,46
P5	R\$ 1.191,81	R\$ 1.251,40	R\$ 1.319,05	R\$ 1.390,35
P6	R\$ 1.234,72	R\$ 1.296,45	R\$ 1.367,86	R\$ 1.443,19
P7	R\$ 1.279,17	R\$ 1.343,12	R\$ 1.418,47	R\$ 1.498,03
P8	R\$ 1.325,22	R\$ 1.391,48	R\$ 1.470,95	R\$ 1.554,95
P9	R\$ 1.372,92	R\$ 1.441,57	R\$ 1.525,38	R\$ 1.614,04
P10	R\$ 1.422,35	R\$ 1.493,47	R\$ 1.581,81	R\$ 1.675,38
P11	R\$ 1.473,55	R\$ 1.547,23	R\$ 1.640,34	R\$ 1.739,04
P12	R\$ 1.526,60	R\$ 1.602,93	R\$ 1.701,03	R\$ 1.805,12
P13	R\$ 1.581,56	R\$ 1.660,64	R\$ 1.763,97	R\$ 1.873,72
P14	R\$ 1.638,49	R\$ 1.720,42	R\$ 1.829,24	R\$ 1.944,92
P15	R\$ 1.697,48	R\$ 1.782,35	R\$ 1.896,92	R\$ 2.018,83
P16	R\$ 1.758,59	R\$ 1.846,52	R\$ 1.967,11	R\$ 2.095,54
P17	R\$ 1.821,90	R\$ 1.912,99	R\$ 2.039,89	R\$ 2.175,17
P18	R\$ 1.887,49	R\$ 1.981,86	R\$ 2.115,37	R\$ 2.257,83
P19	R\$ 1.955,44	R\$ 2.053,21	R\$ 2.193,64	R\$ 2.343,63
P20	R\$ 2.025,83	R\$ 2.127,12	R\$ 2.274,80	R\$ 2.432,69
P21	R\$ 2.098,76	R\$ 2.203,70	R\$ 2.358,97	R\$ 2.525,13
P22	R\$ 2.174,32	R\$ 2.283,03	R\$ 2.446,25	R\$ 2.621,08
P23	R\$ 2.252,59	R\$ 2.365,22	R\$ 2.536,76	R\$ 2.720,68
P24	R\$ 2.333,69	R\$ 2.450,37	R\$ 2.630,62	R\$ 2.824,07
P25	R\$ 2.417,70	R\$ 2.538,58	R\$ 2.727,95	R\$ 2.931,38
P26	R\$ 2.504,74	R\$ 2.629,97	R\$ 2.828,89	R\$ 3.042,78
P27	R\$ 2.594,91	R\$ 2.724,65	R\$ 2.933,56	R\$ 3.158,40
P28	R\$ 2.688,32	R\$ 2.822,74	R\$ 3.042,10	R\$ 3.278,42
P29	R\$ 2.785,10	R\$ 2.924,36	R\$ 3.154,66	R\$ 3.403,00
P30	R\$ 2.885,37	R\$ 3.029,64	R\$ 3.271,38	R\$ 3.532,31
P31	R\$ 2.989,24	R\$ 3.138,70	R\$ 3.392,42	R\$ 3.666,54
P32	R\$ 3.096,85	R\$ 3.251,70	R\$ 3.517,94	R\$ 3.805,87
P33	R\$ 3.208,34	R\$ 3.368,76	R\$ 3.648,10	R\$ 3.950,49
P34	R\$ 3.323,84	R\$ 3.490,03	R\$ 3.783,08	R\$ 4.100,61
P35	R\$ 3.443,50	R\$ 3.615,67	R\$ 3.923,06	R\$ 4.256,44
P36	R\$ 3.567,46	R\$ 3.745,84	R\$ 4.068,21	R\$ 4.418,18
P37	R\$ 3.695,89	R\$ 3.880,69	R\$ 4.218,73	R\$ 4.586,07
P38	R\$ 3.828,95	R\$ 4.020,39	R\$ 4.374,83	R\$ 4.760,34
P39	R\$ 3.966,79	R\$ 4.165,13	R\$ 4.536,70	R\$ 4.941,24
P40	R\$ 4.109,59	R\$ 4.315,07	R\$ 4.704,55	R\$ 5.129,00

P41	R\$ 4.257,54	R\$ 4.470,41	R\$ 4.878,62	R\$ 5.323,91
P42	R\$ 4.410,81	R\$ 4.631,35	R\$ 5.059,13	R\$ 5.526,21
P43	R\$ 4.569,60	R\$ 4.798,08	R\$ 5.246,32	R\$ 5.736,21
P44	R\$ 4.734,10	R\$ 4.970,81	R\$ 5.440,43	R\$ 5.954,19
P45	R\$ 4.904,53	R\$ 5.149,76	R\$ 5.641,73	R\$ 6.180,44
P46	R\$ 5.081,09	R\$ 5.335,15	R\$ 5.850,47	R\$ 6.415,30
P47	R\$ 5.264,01	R\$ 5.527,21	R\$ 6.066,94	R\$ 6.659,08
P48	R\$ 5.453,52	R\$ 5.726,19	R\$ 6.291,42	R\$ 6.912,13
P49	R\$ 5.649,85	R\$ 5.932,34	R\$ 6.524,20	R\$ 7.174,79

ANEXO II DO TERMO DE ACORDO 2/2012

LEI N. 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005
ANEXO III
PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	Exigência mínima do Cargo
	II	20 horas
	III	40 horas
	IV	60 horas
B	I	Exigência mínima do Cargo
	II	40 horas
	III	60 horas
	IV	90 horas
C	I	Exigência mínima do Cargo
	II	60 horas
	III	90 horas
	IV	120 horas
D	I	Exigência mínima do Cargo
	II	90 horas
	III	120 horas
	IV	150 horas
E	I	Exigência mínima do Cargo
	II	120 horas
	III	150 horas
	IV	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação igual ou superior a 180 horas

ANEXO III DO TERMO DE ACORDO 2/2012

LEI N. 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005
ANEXO IV
PERCENTUAL DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Nível de Escolaridade	Correlação direta	Correlação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino Médio Completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de Graduação Completo	25%	15%
Especialização, superior ou igual a 360 horas	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

Consulta às bases da Federação sobre proposta do governo

REGIÃO	UNIVERSIDADE	ENTIDADE	SIM	CONDICIONANTES	NÃO	ABSTENÇÃO	Ñ RESPONDEU	SAÍDA
NORTE	UFPA	SINDTIFES-PA	X					
	UFRA		X					
	UFOPA				X			
	UFAM	SINTESAM	X					
	UFAC	SINTEST-AC	X					
	UNIR	SINTUNIR					X	
	UNIFAP	SINSTAUFAP	X					
	UFRR (1)						X	
NORDESTE	UFPI	SINTUFPI	X					SAÍDA 27/08/12
	UFMA	SINTEMA	X					
	UFC	SINTUFCE	X					SAÍDA 27/08/12
	UNILAB		X					
	UFRN	SINTEST-RN	X	SE ALGO IMPEDIR A GREVE NOS PROXIMOS ANOS, NÃO ACATARÃO				
	UFERSA		X					
	UFPB	SINTESPB	X					SAÍDA 27/08/12
	UFCG		X					
	UNIVASF (1)				X			
	UFRPE	SINTUFEPE - UFRPE	X					SAÍDA 27/08/12
	UFPE	SINTUFEPE - UFPE					X	
	UFAL	SINTUFAL			X			
	UFS	SINTUFS	X					AG 24/08 SAÍDA GREVE
	UFBA	ASSUFBA	X					AG 23/08 SAÍDA GREVE
	UFRB		X					

CENTROOESTE	UFMT	SINTUF-MT	X					
	UFT	SINTAD-TO			X			SAÍDA 27/08/12
	UFGD	SISTA-MS			X			AGUARDA RESULTADO REUNIÃO 22/08
	UFMS		X	COM TERMO DE ADESÃO À NOVA TABELA				
	UFG	SINTIFES-GO	X					
	UNB	SINTFUB	X					SAÍDA 27/08/12
SUDESTE	UFES	SINTUFES	X	15,8% A PARTIR DE JANEIRO, MAS NÃO É CONDIÇÃO				
	UFF	SINTUFF			X			
	UFRJ	SINTUFRJ	X					SAÍDA 27/08/12
	UNIRIO	ASUNIRIO			X			PEDE INTENSIFICAÇÃO GREVE
	UFRRJ	SINTUR-RJ	X					SAÍDA 27/08/12
	UNIFESP	SINTUNIFESP	X					SAÍDA 27/08/12
	UFSCAR	SINTUFSCAR	X					AG 23/08 SAÍDA GREVE
	UFABC	SinSIFES-ABC	X					
	UFMG	SINDIFES	X					
	UFVJM		X					
	CEFET		X					
	IFMG		X					
	UFSJ	SINDS-UFSJ			X			INSISTIR POR MELHOR PROPOSTA
	UFJF	SINTUFEJUF			X			PERMANÊNCIA DA GREVE
	UFLA	SINDUFLA			X			

Consulta às bases da Federação sobre proposta do governo

(continuação)

	UNIFAL	SINTUNIFAL	X	INCLUSÃO COMPROMISSO GOV. AGENDA REABERTURA MESA 2013				
	UFV	ASAV		AVALIAR A POSIÇÃO DAS OUTRAS BASES PARA UMA ANÁLISE FINAL E DECISÃO DO RETORNO AO TRABALHO		X		.
	UFOP	SIND.ASSUFOP			X			PERMANÊNCIA DA GREVE
	UFU	SINTET-UFU	X					
	UFTM	SINTE-MED			X			PERMANÊNCIA DA GREVE
	UNIFEI	SINTUNIFEI	X					SAÍDA 27/08/23
SUI	UFPR	SINDITEST-PR	X					
	UFTPR		X					
	UFFS				X			
	UNILA (1)						X	
	UFSC	SINTUFSC			X			PERMANÊNCIA DA GREVE
	UFRGS	ASSUFRGS	X					
	UFCSPA		X					
	FURG	APTAFURG	X					SAÍDA 27/08/12
	UFSM	ASSUFSM	X					
	UFPEL	ASUFPEL	X					SAÍDA 27/08/12
	UNIPAMPA	SINDIPAMPA	X					
		TOTAL	42		14	01	04	

OBS: INFORMAMOS QUE SÓ REGISTRAMOS NO QUADRO, AS INFORMAÇÕES OFICIAIS ENVIADAS PELAS ENTIDADES DE BASE.

- 1. UNIVASF, UNILA e UFSF - Sindicato em processo de formação (Não Filiados).
- 2. UFRR-SINDICATO (Não Filiado)

ASSÉDIO MORAL

Wal-Mart é condenado por colocar vendedora de castigo

A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho negou provimento a agravo de instrumento da WMS Supermercados do Brasil Ltda contra condenação para indenizar em R\$ 4 mil uma ex-vendedora exposta pela supervisora a situações consideradas vexatórias, como colocá-la “de castigo” na limpeza da loja.

A empregada trabalhou para o Wal-Mart como vendedora de eletrodomésticos entre julho e dezembro de 2008, quando, segundo contou, decidiu pedir demissão por ser vítima de assédio moral. Os constrangimentos, conforme narrou, ocorreram ao ser transferida para o supermercado Big Zona Sul. Na primeira semana no local, a encarregada, que tinha poder de gerência, passou a lhe dar ordens para fazer serviços diferentes dos de venda, como limpar balcões e conferir o depósito. Além do constrangimento a que se dizia exposta perante os colegas, o desvio de função afetava seu salário, porque não recebia comissões.

Depois de pedir aos superiores a mudança de posto de trabalho, sem sucesso, a vendedora denunciou o assédio ao sindicato, que realizou uma visita à loja em que trabalhava e flagrou uma vendedora fazendo limpeza no setor de máquinas. Em reunião entre sindicato e empresa, esta tomou conhecimento da autora da denúncia e, segundo a empregada, “a perseguição e as humilhações aumentaram exponencialmente”, com repreensões públicas em reuniões e cobranças por metas não alcançadas.

A empresa, na defesa, negou que tenha havido assédio e afirmou que a vendedora tinha remuneração mista, e o fato de ter sido contratada como vendedora não a impedia de ajudar os colegas, “inclusive com a limpeza e organização do setor” em que trabalhava.

A sentença da 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre fixou em R\$ 4 mil a indenização por

dano moral, com base em depoimentos de testemunhas que confirmaram a implicância da supervisora com a vendedora, que frequentemente provocava discussões na frente dos clientes e colegas. O valor foi mantido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Para o TRT, as provas produzidas na audiência foram suficientes para “demonstrar a exposição indevida da vendedora a situação vexatória no ambiente de serviço”. Ficou comprovado, por exemplo, que, embora houvesse faxineira no setor, a supervisora “discutia e implicava” com a empregada e chegou a deixá-la “de castigo por dois dias limpando a loja”.

O Regional ainda negou seguimento a recurso de revista da empresa contra a condenação. A WMS interpôs então agravo de instrumento na tentativa de ver o caso examinado pelo TST.

Nas razões do agravo, sustentou que não havia prova cabal do dano moral, e afirmou que a vendedora “jamais foi submetida a situação vexatória ou não condizente com a atividade que desempenhava”. Segundo a empresa, a própria testemunha indicada pela ex-empregada teria negado a versão, ao dizer que “no setor tem faxineira para limpar o chão” e que “não havia problemas de relacionamento” com a supervisora.

O relator do agravo, ministro Lelio Bentes Corrêa, afastou os argumentos da WMS por entender que o Regional foi claro ao descrever o quadro de assédio com base nas provas reunidas no processo. Ele lembrou que não é possível, em sede extraordinária, a revisão da decisão do TRT, “soberano no exame do conjunto fático-probatório”. Segundo o ministro, o Regional entendeu, com base nos elementos de prova, especialmente a testemunhal, que a WMS praticou “atos lesivos a direitos da personalidade da empregada”, e qualquer decisão diferente exigiria o reexame das provas, procedimento vedado pela Súmula nº 126 do TST. A decisão foi unânime.

COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Ações Judiciais

AÇÃO DOS QUINTOS

AUTOR: ASUNIRIO/RÉU: UNIRIO

V.F.: 16ª Vara Federal do Rio de Janeiro – Ação Ordinária

PEDIDO: Incorporação dos quintos até a MP nº 2.225-45/2001

PROC.: 2006.51.01.016977-5 / PROCESSO ELETRÔNICO NO STJ: 2010/0063031-0

RESUMO DO ANDAMENTO PROCESSUAL: Sentença improcedente. Interposta Apelação. Recurso não provido pela 8ª Turma Especializada do TRF, assim como negado o provimento dos embargos de declaração opostos. Interposto Recurso Especial. Remessa eletrônica do Recurso para a 2ª Turma do STJ. A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Opostos Embargos de Declaração, que foram acolhidos, sem efeitos modificativos. Opostos novos Embargos de Declaração em Recurso Especial. Conclusão ao Ministro Relator para julgamento dos Embargos desde 29/06/2011.

Aguarda-se este julgamento.

LISTAGEM DOS AUTORES: Ademir Dias Lima, Ana Cristina Rodrigues, Angelo da Silveira Filho, Ary D' Azeredo Filho, Benedito Cunha Machado, Celeste Maria Amaral Sued Barbosa, Clara Weiler, Cristina Aparecida Tannure Cavalcanti, David de Souza Borges, David de Souza Borges, Eliezas Chaves da Silva, Elizabeth da Silva Guedes, Erotildes de Lima Mattos, Isis Mendes de Oliveira, José Carlos Passarelli, José Luiz Guimarães da Silva, Josué Garcia da Silva, Kate Maria Stephan Addum, Luis Carlos Moreno de Andrade, Maria Cristina Lima da Silva, Maria do Rosário Rocha, Mario Pereira da Silva Filho, Milton da Silva Pinto, Núria Mendes Sánchez, Oscar Gomes da Silva, Paulo Edison Coutinho Marques, Paulo Roberto Pereira dos Santos, Raimundo Celestino Sampaio Pinheiro, Rita Cassia de Carvalho, Sônia Terezinha de Oliveira, Virginia Maria Alecrim da Rocha Pereira.

Servidores aguardam decisão sobre indenização por falta de reajuste anual

Servidores públicos federais de diversas categorias ingressaram com ações judiciais contra a união pedindo uma indenização pela falta de reajuste anual, prevista na Constituição Federal. A informação é do advogado Carlos Boechat, do escritório Boechat e Wagner Advogados Associados.

Boechat explica que o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, na redação que lhe foi dada pela EC nº 20/98, assegura aos servidores públicos a revisão geral anual de remuneração, que é prerrogativa do Presidente da República a ser procedida através de lei específica. Mas o Governo Federal, durante vários anos, deixou de enviar mensagem com o projeto de lei ao Congresso Nacional editar o diploma legal que possibilitaria promover esta revisão. E ao longo dos anos os funcionários públicos viram seus salários serem achatados pela inflação.

Ao acionar a justiça, os servidores esbarram na impossibilidade de pedir concessão, pelo Judiciário, de reajuste salarial, uma vez que isto não compete ao judiciário. A solução tem sido o ingresso de ações com pedido de indenização pelos danos causados na ausência de reajuste.

Carlos Boechat comenta que já existem resultados positivos em diversos Estados, no âmbito dos TRF's da 4ª e 5ª Regiões, para os períodos nos quais não houve reajuste algum, a indenização tem sido fixada em correspondência à taxa inflacionária medida conforme o INPC. Em alguns casos, para os anos nos quais o Governo Federal concedeu reajustes ínfimos, as decisões têm se orientado no sentido de conceder a indenização no valor correspondente também ao INPC sob o fundamento que houve fraude a Constituição Federal à diferença entre a inflação medida no período e o índice de reajuste concedido.

Essas ações de indenização já estão sendo julgadas pelo STJ, onde há decisões favoráveis e desfavoráveis a tese de indenização aos servidores. Em breve o STF deverá julgar a questão unificando o entendimento que deverá ser aplicado por todo o Judiciário Federal.

Esse tema foi debatido na última Assembléia Geral da ASUNIRIO e foi deliberado que a Associação, através do Escritório Boechat e Wagner Advogados Associados, deve garantir através de protesto judicial com pedido de interrupção da contagem prescricional, o direito dos servidores associados pleitearem o mesmo benefício, caso ele seja concedido em decisão do STF.

Servidor poderá receber em espécie licença não gozada

Um servidor ingressou com ação em desfavor da União Federal a fim de receber, em espécie, o valor equivalente a um período de licença por assiduidade não gozado ou computado em dobro na aposentadoria. Representado pelos escritórios parceiros Wagner Advogados Associados e Gomes e Bicharra Advogados Associados, o servidor conquistou o direito ao recebimento do valor devido.

A licença-prêmio por assiduidade era direito previsto pelo Regime Jurídico Único até 10/12/1997. Consistia na concessão de três meses de afastamento, remunerados conforme o cargo efetivo, ao servidor que desenvolvesse sua atividade por cinco anos ininterruptos. Com a edição da Lei 9.527/1997, foi substituída pela licença por capacitação, na qual, após cinco anos de efetivo exercício, o servidor pode, desde que haja interesse da Administração, afastar-se por três meses para realizar curso de capacitação.

Embora a licença-prêmio não mais exista, para os servidores que completaram os requisitos para sua fruição (ou seja, cinco anos de efetivo exercício do cargo público) antes da alteração do dispositivo, há o direito adquirido ao benefício.

Em sua sentença, o Juiz esclareceu que a licença não gozada ou utilizada para fins previdenciários deve ser revertida em moeda ao servidor, a fim de ressarcir-lo pelo trabalho prestado e evitar o enriquecimento ilícito da União. Dessa forma, a Administração Pública deve realizar o pagamento do valor correspondente à licença não gozada ou não computada para fins de aposentadoria, acrescido de juros correspondentes à caderneta de poupança. A sentença ainda não é definitiva e está sujeita a recurso interposto pela União.

QUESTÃO DE SAÚDE

Endometriose: uma doença que tem tratamento

Cólica abdominal, dor nas relações sexuais, desconforto ao urinar ou evacuar durante a menstruação. Cerca de seis milhões de brasileiras em idade fértil conhecem na pele esses sintomas. Muitas delas, porém, nem desconfiam que esses podem ser sinais da endometriose - uma doença sem cura, mas com chances de tratamento.

“Infelizmente, a falta de conhecimento ainda é muito grande. É preciso conscientizar a mulher de que sentir dores não é normal”, afirma Carlos Petta, professor da Unicamp e vice-presidente da Sociedade Brasileira de Endometriose e Ginecologia Minimamente Invasiva, em entrevista para o Jornal Extra.

Infertilidade em jovens - Se a endometriose é pouco conhecida, a sua relação com a infertilidade é ainda menos divulgada. Apenas um terço das brasileiras sabe que a doença é uma das causas para a dificuldade de ter filhos, segundo um estudo recente da Sociedade Brasileira de Endometriose e Ginecologia Minimamente Invasiva.

Reposição hormonal ajuda homens que não estão felizes com a vida sexual

Estudo de uma pesquisa da Sociedade Brasileira de Urologia (SBU) revela que quase 30% dos homens cariocas não estão felizes com a vida sexual e 60% tomam remédio para ereção. As duas coisas, entretanto, podem ser resolvidas com reposição hormonal, em homens a partir de 40 anos.

“O paciente com indicação para a reposição de testosterona, e sem outro problema associado, percebe o resultado imediatamente. Para quem o efeito demorar um pouco mais, podemos usar remédios para ereção como uma solução a curto prazo”, afirma o médico da SBU, Francisco Coutinho, em entrevista para o Jornal Extra, na edição do dia 6 de setembro.

Todos os homens, em algum grau, terão redução de testosterona na velhice. O problema é quando esse declínio acontece de forma muito rápida ou precoce. Por isso, antes de iniciar o tratamento é preciso responder o questionário de sintomas (ao lado), fazer exames de sangue e consultar um médico especializado. A reposição pode ser feita por injeções — com intervalos de três semanas a três meses —, gel ou adesivo (ainda não disponível no Brasil).